

0071
u

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00125/2014

LICITAÇÃO Nº. 00020/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 14:00 horas do dia 30 de dezembro de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00020/2014, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contrat de Emp Espec para a rest da coberta, mudança do piso e pintura interna e externa do predi.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Empresa Especializada para a restauração da coberta, mudança do piso e pintura interna e externa do predio onde funciona o Centro de Ensino Fundamental Luzia Maia, neste Município.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 14:00 horas do dia 30 de dezembro de 2014, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011;

01/10/14
2

3.1.5. ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº1.374/2013;

3.1.5. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6 ANEXO VII - PROJETOS E DESENHOS DE ENGENHARIA

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) meses

Conclusão: 6 (seis) meses

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e OUTROS

12.361.011.1016 - CONST/REC/AMPLIAÇÃO e CONCLUSÃO DE ESCOLAS

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-

se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00020/2014

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.3. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.3.2.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.3.3.As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o termo de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

8.2.3.4.As empresas licitantes enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 estão desobrigadas de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL e de comprovar a sua situação financeira.

8.2.4. Comprovação de garantia que o licitante prestará, até 30/12/2014. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.

8.2.4.1. Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado na Agência 0585-1, Conta Corrente nº 6.028-3, Banco do Brasil, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB visando a obtenção de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, vinculado a esta licitação, em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas.

8.2.4.2. Sendo escolhida a opção de garantia através de seguro garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título, como condição para sua validação e recebimento a título de garantia da presente Tomada de Preço.

8.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.7.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.


8.2.10. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

8.2.11. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) da empresa licitante, que se compromete a reservarem 30% (trinta por cento) do total das vagas existentes, para jovens que buscam o primeiro emprego, conforme Lei Municipal 1374/2013.

8.2.12.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.13.Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.2.14. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de documento fornecido pelo CREA(acervo técnico).

03/08


8.2.15. Comprovação de visita ao local de realização das obras ou serviços, efetuada pelo responsável técnico da empresa até 30/12/2014, essa comprovação será feita através Declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha / PB, através de servidor vinculado a eia e competente para o ato, comprovando que profissional habilitado (engenheiro civil ou arquiteto), representante da licitante, visitou os locais onde serão realizadas as obras e os serviços.

8.2.16. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.2.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

- NOME DO PROPONENTE
- ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
- PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00020/2014

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

- 9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

04/08
m

- 9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 9.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 9.11.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente lote cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
 - 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
- 11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver

05/08
m

a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor global superior a 1% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

06/08
n

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

07/08
R

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 12 de Dezembro de 2014.



PEDRO CESAR MAIA
Presidente da Comissão

07/08
an



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00020/2014

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa Especializada para a restauração da cobertura, mudança do piso e pintura interna e externa do prédio onde funciona o Centro de Ensino Fundamental Luzia Maia, neste Município.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - Contratação de Empresa Especializada para a restauração da cobertura, mudança do piso e pintura interna e externa do prédio onde funciona o Centro de Ensino Fundamental Luzia Maia, neste Município					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada para a restauração da cobertura, mudança do piso e pintura interna e externa do prédio onde funciona o Centro de Ensino Fundamental Luzia Maia, neste Município	UND	1	233.598,71	233.598,71
Total do Lote:					233.598,71
TOTAL:					233.598,71

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

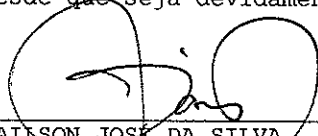
- 3.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.
- 3.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.5. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta com valor global superior a 1% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.
- 4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


JAILSON JOSÉ DA SILVA
Secretário de Educação



0080

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00020/2014

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00020/2014

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a restauração da cobertura, mudança do piso e pintura interna e externa do prédio onde funciona o Centro de Ensino Fundamental Luzia Maia, neste Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Contratação de Empresa Especializada para a restauração da cobertura, mudança do piso e pintura interna e externa do prédio onde funciona o Centro de Ensino Fundamental Luzia Maia, neste Município					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada para a restauração da cobertura, mudança do piso e pintura interna e externa do prédio onde funciona o Centro de Ensino Fundamental Luzia Maia, neste Município	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



0081

[Handwritten mark]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00020/2014

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00020/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00020/2014

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00020/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



0083

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00020/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

TOMADA DE PREÇOS N° 00020/2014

Processo Administrativo n° 0125/2014

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresas pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



0084

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS N° 00020/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 1.374/2013

TOMADA DE PREÇOS N° 00020/2014

Processo Administrativo n° 0125/2014

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que caso vencedor da licitação reserva o mínimo de 30% para contratação de jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal 1.374/2013.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0085

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 00020/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: / -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF nº 132.782.744-15, , Carteira de Identidade nº 151093 , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00020/2014, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para a restauração da cobertura, mudança do piso e pintura interna e externa do predio onde funciona o Centro de Ensino Fundamental Luzia Maia, neste Município.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00020/2014 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e OUTROS
12.361.011.1016 - CONST/REC/AMPLIAÇÃO e CONCLUSÃO DE ESCOLAS
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 6 (seis) meses

0086

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, ~~de~~ ^{de} acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Católé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENICIO MAIA

Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

.....

2

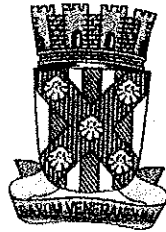
**PROJETO
MELHORIA
DA**

ESCOLA LUZIA MAIA

NO Municipio de Catole do Rocha PB.

PROJETO
MELHORIA
DA

RS 233.598,71



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

MEMORIAL DESCRITIVO
SERVIÇO: MELHORIAS NA ESCOLA LUZIA MAIA

Católé do Rocha, dezembro de 2014

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.0 PAREDES

1.1 – REVESTIMENTO

1.1.1 - CHAPISCO TRACO 1:4 (CIMENTO E PEDRISCO), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO 1. Conceito

Camada de argamassa constituída de cimento, cal e areia, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

2. Características

2.1. A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida a ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm.

2.2. O chapisco deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base.

2.3. A argamassa de chapisco deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes neste Caderno de Encargos.

3. Recomendações

3.1. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção.

3.2. O chapisco deverá ser aplicado sobre as bases que não apresentem condições adequadas de aderência, como as bases lisas, densas pouco porosas e de baixa capacidade de sucção.

Deverão ser chapiscadas, também, as bases que apresentem sucção heterogênea.

3.3. Produtos adesivos poderão ser adicionados à argamassa de chapisco, para melhorar as condições de aderência, desde que compatíveis com o cimento empregado e com o material da base.

4. Preparo da Base

4.1. As bases de revestimento deverão atender às condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira.

4.2. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

4.3. Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente molhada.

5. Procedimentos de Execução

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base, que se pretende revestir.

6. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

2.1.2 - EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:11(CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO.

1. Conceito

Camada de revestimento utilizada para cobrimento do emboço, propiciando uma superfície que permita receber o recebimento decorativo ou que se constitua no acabamento final.

2. Características

A argamassa pré-fabricada é comercializada em pó e na ocasião do uso é suficiente adicionar água. Forma-se então, uma pasta de fácil utilização.

3. Recomendações

3.1. O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBP, 7200 - Revestimento de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

3.2. O reboco pode ser camurçado, chapiscado, desempenado, lavado, raspado e imitação travertino, a depender do acabamento realizado.

3.3. O reboco deverá aderir bem ao emboço e, preferencialmente, ter resistência inferior a este. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade na aplicação material ou no processo mecanizado. O aspecto e a qualidade da superfície final deverão estar de acordo com a decoração especificada.

4. Procedimentos de Execução

4.1. O reboco deverá ser iniciado somente 21 dias após a conclusão do emboço, se a argamassa for de cal, e 7 dias se for mista (cimento e cal) ou de cimento.

4.2. A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 5 mm.

4.3. O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

4.4. Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

4.6. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, deverão ser preenchidas as depressões, mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação, até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

4.7. O acabamento final deverá ser executado de acordo com o tipo de textura desejado.

5. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

Lauri Roberto da S. Figueredo
CREA: 60107142-6
(83) 9819-5858

2.0 PISO

3.2 - PORCELANATO

7.2.1 - PISO PASSEIO BIANCO ESMALTADO 50X50CM ELIZABETH

1. Conceito

Assentamento de piso em cerâmica ou mosaico com argamassa de cimento e areia.

2. Recomendações

2.1. Prepara-se o contrapiso adequadamente impermeabilizado, nivelando-o 2.2. A argamassa não deverá ser plástica demais, porque durante a cura a água em excesso poderá formar vazios entre a argamassa e a cerâmica, prejudicando a aderência.

3. Procedimento de execução

3.1. Nivelam-se a argamassa sobre o contrapiso, com auxílio de uma régua, retirando-se as falhas com desempenadeira de madeira.

3.2. Polvilha-se o cimento sobre a argamassa desempenada, para otimizar aderência das peças quando de sua colocação.

3.3. Após posicioná-lo sobre o cimento polvilhado úmido, limpam-se as cerâmicas com uma estampa. Deve-se evitar os vazios no verso da cerâmica.

3.4. O assentamento deverá começar pela peça inteira.

3.5. Deverá ser usado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha.

3.6. Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.

3.7. Não deverá ser permitido que se pise sobre o piso, antes de completado 24 horas do assentamento.

3.8. O rejuntamento deverá ser feito no dia seguinte.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²)

3.2.1 - RODAPÉ, SOLEIRAS E PEITORIS

7.3.1 - RODAPÉ

7.3.1.1 - CERAMICA RODAPE EM PORCELANATO, ALTURA DO RODAPE=7CM

1. Conceito

Assentamento de rodapé cerâmico ou ardósia com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média.

2. Recomendações

2.1. Deverão ser planas, sem trincas ou deformações e ter textura uniforme.

3. Procedimentos de Execução

3.1. Após o assentamento do piso, será fixado na parede com argamassa de cimento e areia ou com argamassa colante. A argamassa de cimento deverá apresentar, resistência e trabalhabilidade adequadas. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais constituintes, tendo como dosagem inicial as proporções 1:3 de cimento e areia, em volume.

3.2. As peças serão assentadas na parede, niveladas e alinhadas, com auxílio de um fio flexível, estirado horizontalmente na altura do rodapé e distante da parede a medida equivalente a espessura da peça e da camada da argamassa de assentamento. Quando assentados com argamassa de cimento e areia, as peças deverão ser previamente molhadas. No caso de assentamento com argamassa colante, as peças deverão estar secas.

3.3. Entre as peças deverão existir juntas com espaçamento entre 1 mm e 3 mm. Após o assentamento, serão limpas as peças de qualquer resíduo da argamassa e será executado o rejuntamento dos espaços entre as peças do rodapé, rodapé e piso e rodapé e parede, com uma massa plástica de cimento, de cimento branco ou de cimento branco com pigmento colorido, de modo a obter a cor desejada.

4. Medição

Para fins de recebimento. A trindade de medição é o metro linear (m)

3.0 - PINTURA**3.1 - REPINTURA C/TINTA ACRILICA SEMI-BRILHANTE OU ACETINADA P/INT OU EXT SOBRE SUPERFICIE****1. Conceito**

Execução de serviço de pintura com tinta latex, tinta lavável a base de PVA ou tinta ática.

2. Características

2.1. Revestimento a ser aplicado em superfície de alvenaria, impermeável e que confere um acabamento uniforme e colorido.

A superfície de aplicação deve estar preparada e retocada. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas é recomendável aplicar um fundo selador a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida no projeto.

2.2. Tinta preparada à base de PVA, solúvel em água, que confere proteção e um aspecto esteticamente agradável à superfície.

3. Recomendações

Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta. O operador deve usar máscara apropriada e óculos protetores quando aplicar tinta por pulverização.

4. Procedimentos de Execução

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

5. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²)

5- ESQUADRIAS EM MADEIRA (ASSENTAMENTO)**1. Conceito**

Assentamento de esquadrias em madeira com guarnições.

2. Recomendações

2.1. Para o engradamento das aduelas, deverá se verificar o engradamento nas peças e, em seguida, verificar a dimensão do jabre (rebaixo) observando se está de acordo com os detalhes específicos do projeto.

2.2. Para executar o assentamento das aduelas, as mesmas já deverão estar engradadas com sarrafos e seladas e o nível do piso a deverá estar definido, bem como o projeto de alvenaria deverá ter as dimensões dos vãos, conforme normas técnicas.

3. Procedimentos de Execução

3.1. O comprimento das ombreiras deverá ser de 2,13 m. As peças serão furadas, então, com broca, antes da montagem. A travessa deverá ser, em seguida, fixada nas ombreiras com pregos 17x27 e os travamentos serão fixados com pregos 17x27.

3.2. O assentamento será feito verificando-se o vão e, em seguida, posicionando-se a aduela na altura, de acordo com o nível do piso fornecido. A aduela será alinhada pelas taliscas de revestimento sendo posicionada no vão com cunhas de madeira, observando as bonecas para a colocação de alizares. A aduela será, então, chumbada com argamassa recomendada.

3.3. Para a colocação do alizar será verificado o encontro da aduela com o revestimento. Serão tiradas as medidas das peças e será feito o encontro da peça vertical com a horizontal de acordo com detalhes

fornecidos. O alizar será alinhado pela aresta da aduela e a distância deste, deverá concordar com os pregos 15 x 15 sem cabeça, fixados no topo de aduela ou de acordo com detalhes específicos. Os pregos serão, então, repuxados nos alizares, devendo-se distanciar em 30cm os pontos de fixação.

3.4. Para assentar a folha da esquadria os alizares já deverão ter sido colocados, bem como a soleira e as portas deverão estar seladas ou com tinta de fundo. As condições da porta deverão ser verificadas de acordo com as especificações das mesmas, das dobradiças e dos parafusos. Os locais das dobradiças serão marcados na porta e aduela e, em seguida, serão feitos os rebaixos de acordo com a dobradiça utilizada. Serão furados com broca os locais onde serão aparafusadas as dobradiças e, em seguida, estas serão fixadas na porta.

3.5. Será dependurada a porta na aduela e as dobradiças serão aparafusadas. A folga entre a porta e o portal será uniforme em todo o perímetro, de acordo com normas técnicas. Será verificada a folga e a espessura da porta com a largura do jabre. Por fim, será verificado o funcionamento da esquadria.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

3.5 CONJUNTO DE FERRAGENS CONTENDO FECHADURA COM CILINDRO PARA PORTA EXTERNA, (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)

1. Conceito

Fornecimento e assentamento de ferragens em esquadrias.

2. Procedimentos de execução

2.1. Os rebaixos e encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapas, etc, terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, ou quaisquer outros artificios.

2.2. Para o assentamento, serão empregados parafusos de material idêntico ao das dobradiças, acabamento e dimensões correspondentes ao das peças que fixarem.

2.3. Quanto à escolha do tipo, dimensões e cuidados de aplicação de parafusos, observar-se-á o disposto nas normas ABNT, pertinentes.

2.4. A fixação dos parafusos deverá ocorrer com emprego de parafina ou cera de abelha, não se admitindo em hipótese alguma o emprego de sabão.

2.5. a lubrificação das ferragens só poderá ocorrer com emprego de garafit em pó.

3. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é a unidade (un).

5. - LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

1. Conceito

Execução de limpeza geral da obra inclusive com unificação das instalações e equipamentos de obra para posterior entrega da obra.

2. Procedimentos de execução

2.1. Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

2.2. Todas as cantarias, pavimentação, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc, serão limpos e cuidadosamente levados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza.

2.3. A lavagem de mármore será procedida com sabão neutro, isento de álcalis cáusticos.

2.4. As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustrados, envemizados ou encerados em definitivo.

Lauri Robson da S. Figueredo

CREA: A00107142-6

(83) 8819-5858



2.5. Haverá particular cuidado em remover-se de fora ou de dentro de qualquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, dos azulejos e de outros materiais.

2.6. Todas as manchas e salpicos de tinta e vernizes, serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.


2.7. Será procedida cuidadosa verificação da parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

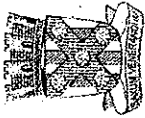
2.8 Na verificação final serão obedecidas as normas da ABNT abaixo relacionadas :

- EB-829/75 – Recebimento de instalações prediais de água fria (NBR-565)
- NB-19/83 – Instalações Prediais de esgotos sanitários (NBR-8160) · NB- 597/77 – Recebimento de serviços e obras de engenharia e arquitetura (NBR-5675)

3. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro q


Ari Robson da S. Figueredo
CREA: 190107142-6
(83) 8879-5858



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB
SERVIÇO: MELHORIAS NA ESCOLA LUZIA MAIA

ORÇAMENTO BASICO

LEIS SOCIAIS: PADRÃO SINAPI
BDI Da Obra: 24,23%
BASE SINAPI: 10/2014

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit	Total
1.0	79495/002	REPINTURA C/TINTA ACRILICA SEMI-BRILHANTE OU ACETINADA P/INT OU EXT SOBRE SUPERFICIE	M2	7.278,13	3,62	26.327,92
1.1	85004 (SINAPI)	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M2	20,00	63,05	1.261,00
1.2	84868 (SINAPI)	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMIOCA 1A, 120X210X3CM, DUAS FOLHAS, INCLUSO ADUELA	UN	9,00	888,80	7.999,20
1.3	74068/001	CONJUNTO DE FERRAGENS CONTENDO FECHADURA COM CILINDRO PARA PORTA EXTERNA	UN	10,00	383,13	3.831,30
1.4	72101 (SINAPI)	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	M2	3.512,86	1,84	6.463,66
1.5		19 PISO PASSEIO BIANCO ESMALTADO 50X50CM ELIZABETH	M²	3.512,86	39,39	138.366,29
1.6	73802/001 (SINAPI)	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	156,00	4,47	697,32
1.7	5992 (SINAPI)	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:11(CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO.	M2	156,00	16,47	2.569,32
1.8	73928/007 (SINAPI)	CHAPISCO TRACO 1:4 (CIMENTO E PEDRISCO), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO	M2	156,00	3,34	521,04

Total sem BDI

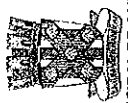
Total Geral

188.037,05

R\$ 233.598,71

Lauri Rolim da S. Figueira
CREM 160107142-6
(83)-8819-5858

0096



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB
SERVIÇO: MELHORIAS NA ESCOLA LUZIA MAIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS - EDIFICAÇÃO	%	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS			
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	MELHORIAS NA ESCOLA LUZIA MAIA	100,00	233.598,71	23.359,87	10,00	23.359,87	10,00	46.719,74	20,00	46.719,74	20,00	46.719,74	20,00	46.719,74	20,00	46.719,74	20,00
	TOTAL SIMPLES	100,00	233.598,71	23.359,87		23.359,87		46.719,74		46.719,74		46.719,74		46.719,74		46.719,74	
	ACUMULADO			23.359,87		46.719,74		93.439,48		140.159,23		186.878,97		233.598,71			

Lauri Robson da S. Figueiredo
CREA: 160107142-6
(83) 8819-5858



0098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB
SERVIÇO: MELHORIAS NA ESCOLA LUZIA MAIA

DATA: DEZ/2014

COMPOSIÇÃO DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ORDEM	ITENS	SILGAS	VALORES (%)
01	TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,80%
02	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,80%
03	TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	R	0,50%
04	TAXA DE TRIBUTOS (SOMA DOS ÍTEMS COFINS, ISS E PIS)	I	7,03%
05	TAXA DE LUCRO	L	7,76%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO TCU:

$$\left[\frac{\left(1 + \frac{AC}{100}\right) \times \left(1 + \frac{DF}{100}\right) \times \left(1 + \frac{R}{100}\right) \times \left(1 + \frac{L}{100}\right)}{\left(1 - \left(\frac{1}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$

BDI RESULTANTE**24,23%***Lauri Robsonia S. Figueredo*

CREA 150107142-6

(83) 8819-5858



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB
SERVIÇO: MELHORIAS NA ESCOLA LUZIA MAIA

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES COM PREÇO UNITÁRIO

LEIS SOCIAIS:
BDI Da Obra: 24,23%
BASE SINAPI: 10/2014

Item	Código	Descrição	Quant.	Preço Unit	Total
Composição	1.0	79495/002 (SINAPI) REPINTURA C/TINTA ACRILICA SEMI-BRILHANTE OU ACETINADA P/ NT OU EXT SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE INC	1	3,62	3,62
Insumo da	00003767 (SINAPI)	LIJA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	0,5	0,57	0,29
Insumo da	00004783 (SINAPI)	PINTOR	0,14	9,37	1,31
Insumo da	00006111 (SINAPI)	SERVENTE	0,07	6,97	0,49
Insumo da	00007356 (SINAPI)	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	0,09	17,03	1,53
Composição	1.1	85004 (SINAPI) VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	1	63,05	63,05
Composição	88316 (SINAPI)	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	8,93
Composição	88325 (SINAPI)	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	10,04
Insumo da	00010498 (SINAPI)	MASSA PARA VIDRO	2	3,39	6,78
Insumo da	00010499 (SINAPI)	VIDRO MARTELADO 4 MM - SEM COLOCACAO	1	44,44	44,44
Composição	1.2	84868 (SINAPI) PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMIOCA 1A, 120X210X3CM, DUAS FOLHAS,	1	888,8	888,8
Composição	88261 (SINAPI)	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,19	11,19
Composição	88309 (SINAPI)	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,512	11,33
Composição	88316 (SINAPI)	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,702	8,93
Composição	88627 (SINAPI)	ARGAMASSA TRACO 1:0.5:4.5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE	M3	0,018	405,02
Insumo da	00000183 (SINAPI)	ADUELA (GUARNICAO, BATENTE OU CAIXAO) DE PORTA, EM MADEIRA DE 1A. QUALIDADE,	JG	1	90
Insumo da	00000187 (SINAPI)	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA IPE/MOGNO/CEREJEIRA OU SIMILAR	M	10,8	6,59
Composição	1.3	74068/001 (SINAPI) CONJUNTO DE FERRAGENS CONTENDO FECHADURA COM CILINDRO PARA PORTA	1	383,13	383,13
Insumo da	00004378 (SINAPI)	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 7 X 65 MM	6	0,36	2,16
Insumo da	00004419 (SINAPI)	PEÇA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL 10 X 10 X 3 CM P/ FIXACAO DE ESQUADRIAS	6	0,69	4,14
Insumo da	00011447 (SINAPI)	DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3" C/ ANEIS	6	14,91	89,46
Insumo da	00020247 (SINAPI)	PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	KG	0,648	8,99
Composição	1.3	74068/001 (SINAPI) CONJUNTO DE FERRAGENS CONTENDO FECHADURA COM CILINDRO PARA PORTA	1	383,13	383,13
Insumo da	00020322 (SINAPI)	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 1A 60 X 210 X 3CM	2	272,02	544,04
Composição	1.3	74068/001 (SINAPI) CONJUNTO DE FERRAGENS CONTENDO FECHADURA COM CILINDRO PARA PORTA	1	383,13	383,13

Lauri Robson da S. Figueira
CREAM 60107142-F
(83) 3319-5858

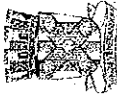


PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂTOLÉ DO ROCHA/RS
SERVIÇO: MELHORIAS NA ESCOLA LUZIA MAIA
RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES COM PREÇO UNITÁRIO

LEIS SOCIAIS:	PADRÃO SINAPI	Item	Código	Descrição	Quant.	Und	Preço Unit	Total
BDI Da Obra:	24,23%							
BASE SINAPI:	10/2014							
Legenda								
Composição Auxiliar	88239 (SINAPI)			AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,3	H	9	11,7
Composição Auxiliar	88261 (SINAPI)			CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,3	H	11,19	14,55
Insumo da Composição	00011478 (SINAPI)			FECHADURA LA FONTE 330-ST-55MM C/ CILINDRO P/ PORTA EXT (SOMENTE A MAQUINA, SEM ESPELHO E SEM MACANETA)	1	UN	293,68	293,68
Insumo da Composição	00011519 (SINAPI)			MACANETA ALAVANCA - ACAB PADRAO MEDIO	2	PAR	26,93	53,86
Insumo da Composição	00011577 (SINAPI)	14	72101 (SINAPI)	ROSETA LATAO CROMADO TIPO 303 LA FONTE P/ FECHADURA PORTA	2	UN	4,67	9,34
Composição				REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	1,84		1,84	
Composição				SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,15	H	8,93	1,34
Composição				TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,05	H	10,06	0,5
Composição				PISO PASSEIO BIANCO ESMALTADO 50X50CM ELIZABETH	41,91	M²	39,39	
Insumo da Composição	00034357 (SINAPI)			REJUNTE COLORIDO	0,25	KG	2,12	0,53
Insumo da Composição	00001381 (SINAPI)			ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	4,5	KG	0,33	1,49
Insumo da Composição	00004760 (SINAPI)			AZULEJISTA OU LADRILHISTA	0,3	H	8,52	2,56
Insumo da Composição	00006111 (SINAPI)			SERVENTE	0,25	H	6,97	1,74
Insumo da Composição	MERCADO LOCAL			PORCELANATO BIANCO ESMALTADO 50X50CM ELIZABETH	1,05	M²	31,50	33,08
Composição	16	73802/001 (SINAPI)		DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	4,47		4,47	
Composição				SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,5	H	8,93	4,47
Composição	17	5992 (SINAPI)		EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:11(CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA	16,47	M2	16,47	
Composição				ARGAMASSA TRACO 1:2:11 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO	0,02	M3	239,68	4,79
Insumo da Composição	00004750 (SINAPI)			PEDREIRO	0,8	H	9,37	7,5
Insumo da Composição	00006111 (SINAPI)			SERVENTE	0,6	H	6,97	4,18

Lourivaldo da S. Figuereda
CREAT 60107142-6
(83) 3819-5858

0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB
SERVIÇO: MELHORIAS NA ESCOLA LUZIA MAIA

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES COM PREÇO UNITÁRIO

LEIS SOCIAIS: PADRÃO SINAPI

BDI Da Obra: 24,23%

BASE SINAPI: 10/2014

Legenda

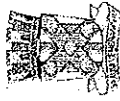
Item	Código	Descrição	Quant.	Preço Unit	Total
1.8	73928/007 (SINAPI)	CHAPISCO TRACO 1:4 (CIMENTO E PEDRISCO), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO	3,34	3,34	3,34
	73551 (SINAPI)	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E PEDRISCO), PREPARO MANUAL	0,005	341,53	1,71

Insunmo da Composição	Código	Descrição	Quant.	Preço Unit	Total
	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	0,1	9,37	0,94

Insunmo da Composição	Código	Descrição	Quant.	Preço Unit	Total
	00006111 (SINAPI)	SERVENTE	0,1	6,97	0,7

Composição	Código	Descrição	Quant.	Preço Unit	Total
	88239 (SINAPI)	AUJANTE DE CARPINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	9	9
	88236 (SINAPI)	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1	0,37	0,37
	88237 (SINAPI)	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1	0,76	0,76
	00006117 (SINAPI)	AUJANTE DE CARPINEIRO	1	7,04	7,04
	00037370 (SINAPI)	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	1	0,37	0,37
	00037371 (SINAPI)	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	1	0,33	0,33
	00037372 (SINAPI)	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	1	0,09	0,09
	00037373 (SINAPI)	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	1	0,04	0,04
	6033 (SINAPI)	ARGAMASSA TRACO 1:2:11 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO	239,68	239,68	239,68
	00000370 (SINAPI)	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	1,216	55	66,88
	00001106 (SINAPI)	CAL HIDRATADA, DE 1A QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	133	0,5	66,5
	00001379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	133	0,48	63,84
	00006111 (SINAPI)	SERVENTE	6	6,97	41,82
	00010532 (SINAPI)	BETONEIRA DE 320 A 600 LITROS COM CARREGADOR E MOTOR ELETRICO TRIFASICO	0,714	0,9	0,64
	73551 (SINAPI)	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E PEDRISCO), PREPARO MANUAL	341,53	341,53	341,53
	88316 (SINAPI)	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8	8,93	71,44
	00001379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	342,11	0,48	164,21
	00004720 (SINAPI)	PEDRA BRITADA N. 0 OU PEDRISCO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	1	105,86	105,86
	88627 (SINAPI)	ARGAMASSA TRACO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA ASSENTAMENTO DE	405,02	405,02	405,02
	88297 (SINAPI)	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,67	17,45	151,29

Luiz Roberto da S. Figueredo
CREA: 160107142-6
(33) 3310-3858



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB
SERVIÇO: MELHORIAS NA ESCOLA LUZIA MAIA

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES COM PREÇO UNITÁRIO

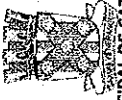
LEIS SOCIAIS:
BDI Da Obra: 24,23%
BASE SINAPI: 10/2014

PADRÃO SINAPI
24,23%
10/2014

Item	Código	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total
Insumo da	00000370 (SINAPI)	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	1,2	55	66
Insumo da	00001106 (SINAPI)	CAL HIDRATADA, DE 1ª. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	80,23	0,5	40,12
Insumo da	00001379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	307,54	0,48	147,62
Composição	88261 (SINAPI)	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	11,19	11,19	
Composição	88236 (SINAPI)	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1	0,37	0,37
Composição	88237 (SINAPI)	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1	0,76	0,76
Insumo da	00001214 (SINAPI)	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	1	9,23	9,23
Insumo da	00037370 (SINAPI)	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	1	0,37	0,37
Insumo da	00037371 (SINAPI)	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	1	0,33	0,33
Insumo da	00037372 (SINAPI)	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	1	0,09	0,09
Insumo da	00037373 (SINAPI)	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	1	0,04	0,04
Composição	88237 (SINAPI)	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0,76	0,76	

Item	Código	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total
Insumo da	00012892 (SINAPI)	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	0,0138	6	0,08
Insumo da	00012893 (SINAPI)	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	0,0138	22,43	0,31
Insumo da	00012894 (SINAPI)	CAPA P/ CHUVA	0,0138	18,69	0,26
Insumo da	00012895 (SINAPI)	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	0,0138	7,91	0,11
Composição	88236 (SINAPI)	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0,37	0,37	
Insumo da	00000010 (SINAPI)	BALDE PLASTICO CAP 10L	0,0029	4,67	0,01
Insumo da	00002709 (SINAPI)	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	0,0029	18	0,05
Insumo da	00002711 (SINAPI)	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	0,0029	105,68	0,31
Composição	88297 (SINAPI)	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	17,45	17,45	
Composição	88237 (SINAPI)	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,00	0,76	0,76
Insumo da	00004230 (SINAPI)	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1	15,86	15,86
Composição	00037370 (SINAPI)	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	1	0,37	0,37
Insumo da	00037371 (SINAPI)	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	1	0,33	0,33
Insumo da	00037372 (SINAPI)	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	1	0,09	0,09
Insumo da	00037373 (SINAPI)	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	1	0,04	0,04
Composição	88309 (SINAPI)	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	11,33	11,33	

Paulo Roberto S. Figueiredo
CREA: 101107142-6
(23) 3399-5953



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PE
SERVIÇO: MELHORIAS NA ESCOLA LUZIA MAIA
RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES COM PREÇO UNITÁRIO

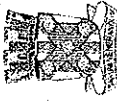
LEIS SOCIAIS: PADRÃO SINAPI

BDI Da Obra: 24,23%

BASE SINAPI: 10/2014

Legenda	Item	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Preço Unit	Total
Composição		88236 (SINAPI)	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SEDI -	H	1	0,37	0,37
Composição		88237 (SINAPI)	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SEDI -	H	1	0,76	0,76
Insumo da		00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	Mão de	H	1	9,37	9,37
Insumo da		00037370 (SINAPI)	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	Material	H	1	0,37	0,37
Insumo da		00037371 (SINAPI)	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	Serviços	H	1	0,33	0,33
Insumo da		00037372 (SINAPI)	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	Serviços	H	1	0,09	0,09
Insumo da		00037373 (SINAPI)	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	Serviços	H	1	0,04	0,04
Composição		88316 (SINAPI)	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI -	1	8,93	8,93	
Composição		88236 (SINAPI)	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SEDI -	H	1	0,37	0,37
Composição		88237 (SINAPI)	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SERVIÇOS	H	1	0,76	0,76
Auxiliar		00006111 (SINAPI)	SERVENTE	Mão de	H	1	6,97	6,97
Insumo da		00037370 (SINAPI)	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	Material	H	1	0,37	0,37
Insumo da		00037371 (SINAPI)	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	Serviços	H	1	0,33	0,33
Insumo da		00037372 (SINAPI)	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	Serviços	H	1	0,09	0,09
Insumo da		00037373 (SINAPI)	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	Serviços	H	1	0,04	0,04
Composição		88323 (SINAPI)	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI -	1	10,06	10,06	
Composição		88236 (SINAPI)	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SEDI -	H	1	0,37	0,37
Composição		88237 (SINAPI)	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SEDI -	H	1	0,76	0,76
Insumo da		00012869 (SINAPI)	TELHADISTA	Mão de	H	1	8,1	8,1
Insumo da		00037370 (SINAPI)	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	Material	H	1	0,37	0,37

Lauri Robson da S. Figueira
CREA: 150107142-6
(33) 261 9-5553



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB
SERVIÇO: MELHORIAS NA ESCOLA LUZIA MAIA

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES COM PREÇO UNITÁRIO

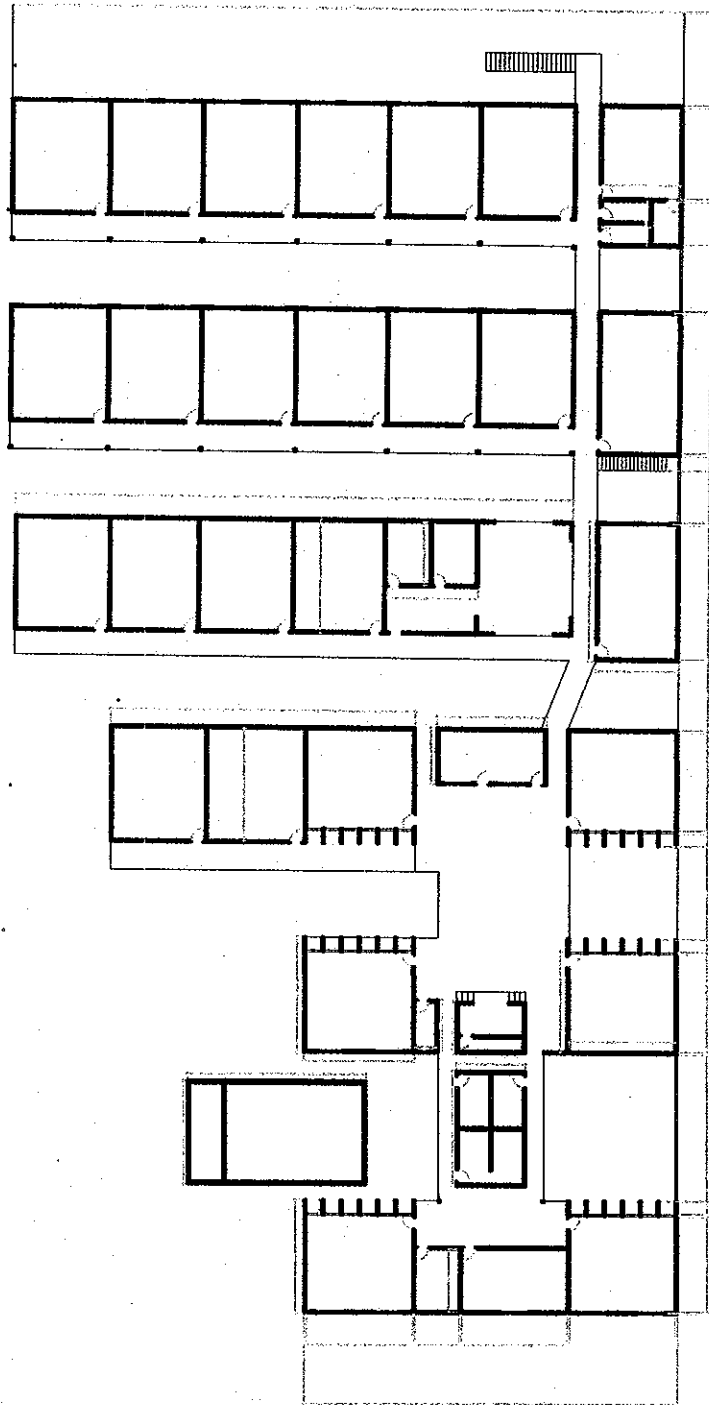
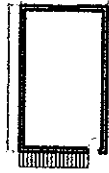
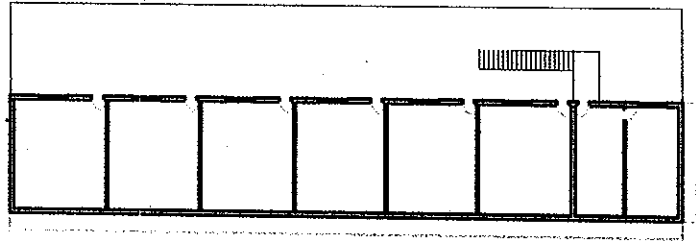
LEIS SOCIAIS: PADRÃO SINAPI

BDI Da Obra: 24,23%

BASE SINAPI: 10/2014

Legenda	Item	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Preço Unit	Total
Insumo da		00037371 (SINAPI)	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA *	Serviços	H	1	0,33	0,33
Insumo da		00037372 (SINAPI)	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA *	Serviços	H	1	0,09	0,09
Insumo da		00037373 (SINAPI)	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA *	Serviços	H	1	0,04	0,04
Composição		88325 (SINAPI)	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI -	H	10,04	10,04	
Composição		88236 (SINAPI)	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SEDI -	H	1	0,37	0,37
Composição		88237 (SINAPI)	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SEDI -	H	1	0,76	0,76
Insumo da		00010489 (SINAPI)	VIDRACEIRO	Mão de	H	1	8,08	8,08
Insumo da		00037370 (SINAPI)	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA *	Material	H	1	0,37	0,37
Insumo da		00037371 (SINAPI)	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA *	Serviços	H	1	0,33	0,33
Insumo da		00037372 (SINAPI)	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA *	Serviços	H	1	0,09	0,09
Composição		00037373 (SINAPI)	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA *	Serviços	H	1	0,04	0,04

Lauri Robson da S. Figueredo
CREA: 10107142-6
(83) 8119-5858

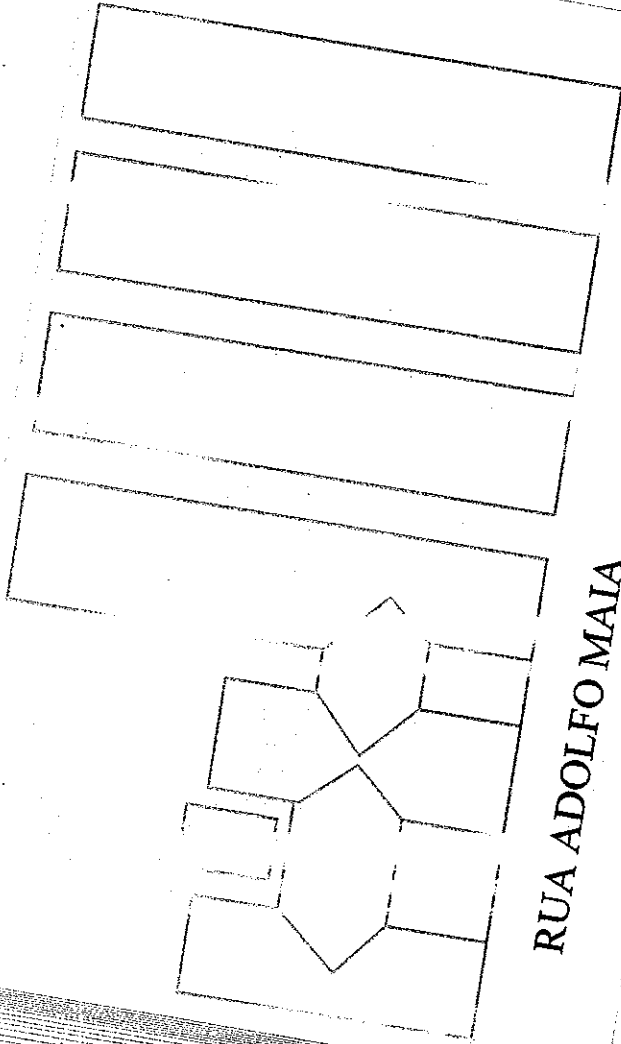
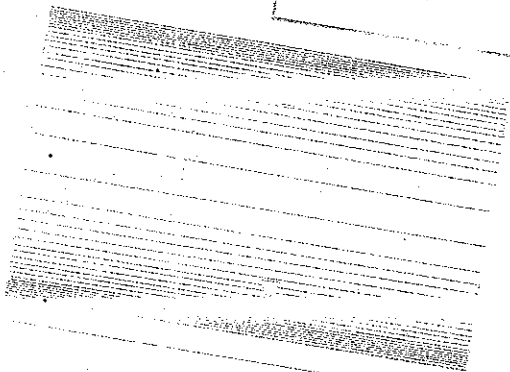


Lauri Robson, P.A.S. Figueredo
CREA: 30107142-6
(83) 9510-5000



RUA BARÃO DO RIO BRANCO

RUA ADOLFO MAIA



Lucyri Robson da S. Figueredo
C.FEA: 460107142-6
(33) 8869-5858